



Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Fiscalização

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2014

Contribuinte: **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA – ADESOBRAS**  
CNPJ: 05.542.138/0001-36  
ENDEREÇO: R MAUÁ, 1117, 3º e 4º ANDARES - ALTO DA GLÓRIA  
CEP 83.030-200 - CURITIBA/PR

Contribuinte: **ROBERT BEDROS FERNEZLIAN**  
CPF: 692.225.178-49  
Rua FRANCISCO BALCHAK, 2023 - BOA VISTA  
CEP 82.560-530 – CURITIBA/PR

Ficam pela presente, a empresa em epígrafe e solidariamente o contribuinte que a segue, notificados do lançamento das *IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ* referentes ao Acórdão 3655/12-SIC, mantido pelo Acórdão n. 777/13 – Pleno, no valor de R\$ 300.138,28 (trezentos mil cento e trinta e oito reais e vinte oito centavos).

A falta de pagamento no prazo de trinta dias implicará em expedição de Certidão de Dívida Ativa (CDA) e respectivo ajuizamento da cobrança. Informamos ainda que, o pagamento poderá ser feito através do Documento de Arrecadação Municipal anexo, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal.

**Danusa Verona**  
Depto. De Fiscalização  
Matrícula 2533-0

**Carlos Alberto Diez Loyolla**  
Depto. De Fiscalização  
Matrícula 1804-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



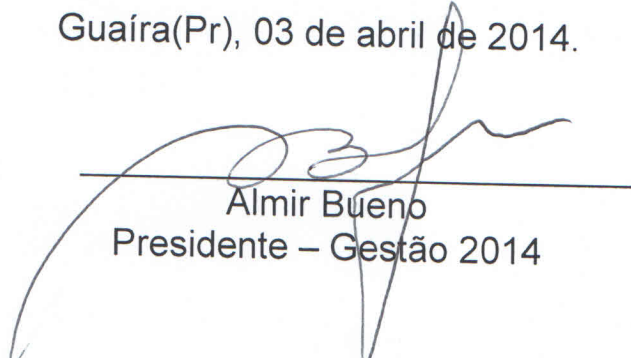
**ATO DE DIÁRIA Nº 04/2014**

O presidente da Câmara Municipal de Guairá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 03 (três) diárias e meia, mais 80% do valor de uma única diária para custear despesas de deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Resolução 06/2013, para viagem do vereador Almir Bueno à Brasília/DF.

Motivo da viagem: Acompanhar Prefeito Municipal, representando Poder Legislativo, para levar em mãos aos membros da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal em Brasília/DF o Requerimento 007/2014, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária, reivindicando apoio para aprovação do Projeto de Lei 3848/2012, que majora em 8% os royalties advindos da Itaipu Binacional. Cumprir agenda com Deputados Federais e Senadores, referente a emendas parlamentares, projetos municipais e regionais, bem como orientações de funcionamento da Escola do Legislativo para futura implantação no município de Guairá/PR.

Local: Câmara dos Deputados e Senado Federal - Brasília/DF.

Guairá(Pr), 03 de abril de 2014.

  
Almir Bueno  
Presidente – Gestão 2014

Vereador:  
Almir Bueno



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

### **Aviso de Licitação**

**Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2014**

**Tipo: Menor Preço**

**Regime de Contratação: Por Lote**

**Objeto:** Registro de preços para contratação empresa especializada no ramo compatível com este edital, para ministrar oficinas (aulas de Treinamento, aulas de Danças variadas, aulas de Canto, aulas de Artesanato, aulas de Judô, aulas de Karatê, aulas de Kung Fu, aulas de Violão, aulas de Instrumentos e músicas de fanfarra, aulas de Culinária, aulas de Hidroginástica, aulas de Pilates, aulas de Canoagem (Caiaque), aulas de Ginástica Rítmica, curso de Libras, aulas de Capoeira, aulas de Musica e aulas de técnico de Som, Aulas de Pintura em Tela, Desenho Artístico e Grafite, Aulas de Instrumentos e músicas de Banda e Orquestra, Aulas de Teatro / Artes Cênicas e demais as quais serão empregadas em programas e projetos a serem criados, organizados e executados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais secretarias

**Data de Abertura:** às 14h15min do dia 28 de abril de 2014.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9924. E-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de abril de 2014.

**Anildo Moraes Peraçoli**  
**Pregoeiro**

**Fabian Persi Vendruscolo**  
**Prefeito Municipal**



## PORTARIA Nº 109/2014

Data: 08.04.2014

Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e tendo em vista o Requerimento nº 2013/11/5983 e o Memorando sob o nº 2013008550,

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar eventual culpa de servidor público municipal que, em estado embriagues e pautado de conduta inapropriada, na data de 02/11/2013 teria ofendido moralmente a denunciante Indianara Dias Pagno, que segundo relatado, teria estacionado sua motocicleta Bis em local proibido.

Art. 2º Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

- Presidente – Livia Bencardini Spitz Barbiero – matrícula nº 2932/1;
- Membro – Matrusalem Barbosa de Lima – Matrícula nº 1850/3;
- Membro – Kátia da Silva Piron – Matrícula nº 2055/9.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 168 da Lei 1.246/2003.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE GUAIRA

PORTARIA 110/2014

Data: 08.04.2014

Ementa: atribui gratificação de função a servidora pública municipal nos termos da Lei nº 1.809/2013 conforme específica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 1.809/2013, e ainda, considerando o Memorando sob nº 2013000097,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor correspondente a 100% da remuneração, a servidora a seguir mencionada, a partir de 07 de abril de 2014, pelo exercício de funções previstas na Lei Municipal 1.809/2013:

I - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Servidor/matricula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Silvana Gomides de Oliveira/ 25160-02	Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 07/04/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal